Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000 PABX: (12) 3971-6110 www.saobentodosapucai.sp.gov.br



LEI Nº 1.969 DE 29 DE MAIO DE 2018

Acrescenta o Parágrafo único no Art. 3º da Lei nº 1.955 de 08 de maio de 2018.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao Art. 3º da Lei nº 1.955 de 08 de maio de 2018, o seguinte Parágrafo único:

"Parágrafo Único — Os recursos necessários à execução desta Lei estão inteiramente vinculados ao repasse do Governo do Estado de São Paulo, após a celebração do respectivo Convênio."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de maio de 2018.

São Bento do Sapucaí, 29 de Maio de 2018.

RONALDO RÍVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.

LUIZ RODOLFO DA SILVA Secretário Geral de Assuntos Jurídicos